

**EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL Nº 17/2025**

O Programa de Pós-Graduação em Teologia da PUC-Rio, em conformidade com o Edital nº 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), torna público o presente edital de concessão de Bolsa vinculada ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/Capes), para os(as) discentes do curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Teologia da PUC-Rio (PPGTeo / PUC-Rio).

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/Capes), nos termos do item 1.2 do Edital nº 17/2025, tem como objetivos:

- (I) complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- (II) oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- (III) ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- (IV) ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- (V) proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- (VI) promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- (VII) fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- (VIII) estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- (IX) auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Os(As) candidatos(as) à Bolsa vinculada ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/Capes) deverão cumprir os seguintes requisitos, conforme o item 8. do Edital Capes nº 17/2025:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.2. O Cronograma com as etapas do Processo Seletivo e a data do início do Programa estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

2.3. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender às normas estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes e no Regulamento do PPGTEo da PUC-Rio.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. A CAPES financiará bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses. O valor será oriundo do orçamento da CAPES Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

3.2. Dos Itens Financiáveis

3.2.1. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

3.2.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

3.2.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.2.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

3.2.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.

3.2.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

3.2.7. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3.2.8. Não será admitida proposta de novação no âmbito deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura pela Instituição brasileira.

4.1.1 A pessoa interessada, tendo observado os requisitos necessários para a candidatura, deverá enviar um e-mail para teopos@puc-rio.br no período de 27 de agosto a 21 de setembro de 2025, até às 15h, com os itens exigidos no número 4.3 deste Edital, solicitando a sua inscrição.

4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o/a candidato/a também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

4.3. O/A candidato/a deverá enviar:

I - **Plano de pesquisa** (projeto de trabalho) a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado até próximo da data da inscrição;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Obs.: Os(As) candidatos(as) pré-selecionados(as) serão convidados(as) para entrevista com a Banca de Seleção que será realizada em formato on-line em data e horário a ser informado por e-mail, conforme o Cronograma indicado no Anexo I.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será dirigido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Teologia da PUC-Rio será composto por 2 (duas) etapas eliminatórias. Os/As candidatos/as serão selecionados/as por uma Comissão de Seleção constituída por docentes permanentes do Programa.

Etapas 1: Análise Documental.

Etapas 2: Entrevista e arguição do Plano de Pesquisa no Exterior.

5.2. Na primeira etapa serão avaliados:

A adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

- a) A plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- b) O currículo do(a) candidato(a), com foco na formação, na experiência acadêmica nacional e internacional e na produção intelectual.

5.3. Da Entrevista e da arguição do Plano de Pesquisa no Exterior.

5.3.1. As Entrevistas de seleção e arguições dos Planos de Pesquisa no Exterior ocorrerão no período previsto no Cronograma (Anexo I).

5.3.2. As informações referentes ao agendamento serão enviadas por e-mail pela Coordenação do Curso, não sendo possível um novo agendamento, em hipótese alguma.

5.4. Na segunda etapa serão avaliados:

- I - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- II - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5.4.1. Orientações para as entrevistas e arguição do Plano de Pesquisa no Exterior

O(A) candidato(a) que não se apresentar nas datas e horários determinados estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. Serão considerados(a) aprovados(a) em cada uma das etapas do processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota superior ou igual a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

6.2. Cada etapa do processo seletivo conferirá ao(à) candidato(a) uma nota. O resultado será divulgado no site do PPGTeo (<http://www.teo.puc-rio.br/>).

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do bolsista:

Cumprir todas as exigências do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/Capes). Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

7.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

7.3. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.4. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

7.6. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

7.7. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

8. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O candidato aprovado receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo estipulado pelo Edital.

8.1. As comunicações com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta.

8.2. Será vedada a concessão de bolsa ao candidato que esteja em situação de inadimplência junto à Capes ou à Administração Pública.

8.3. Transcorrido o prazo sem manifestação do candidato ou havendo recusa, o candidato aprovado será considerado desistente, não fazendo jus à concessão da bolsa.

8.4. Após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa, no prazo de 10 dias, o candidato deverá:

I - assinar o Termo de Outorga;

II - registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA <https://scba.capes.gov.br/>; e

III - garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e do anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

8.5. Ao assinar o Termo de Outorga, o candidato concorda com os compromissos e as obrigações previstas, conforme Anexo I do presente Edital.

8.6. Será desclassificado o candidato que não cumprir com os deveres do item 8.4.

8.7. Após verificação dos documentos, a carta de concessão e o Termo de Outorga serão assinados e emitidos pela Capes, momento a partir do qual o candidato passa a fazer jus à concessão do benefício.

8.8. Verificada, a qualquer tempo, incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a Capes poderá, de forma fundamentada, decidir sobre o cancelamento do benefício.

8.9. Da decisão do cancelamento do benefício, caberá interposição de recurso em até dez dias corridos, por meio do sistema Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), dirigida ao setor que decidiu pelo cancelamento.

8.10. Em caso de indeferimento do recurso, a Capes realizará o cancelamento da bolsa e notificará o bolsista para efetuar o ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

8.11. A Capes decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os prazos do cronograma previsto no Anexo I.

8.12. A implementação da bolsa deverá respeitar, ainda, os prazos e as normas estabelecidas pela Capes.

8.13. O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.

8.14. Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da instituição de destino ou do colaborador no exterior deverão ser previamente submetidas ao programa de pós-graduação e, após sua anuência, serão analisadas pela Capes a fim de verificar a viabilidade de implementação da alteração.

8.15. Durante o período de permanência no exterior, o bolsista deverá estar envolvido em atividades acadêmicas.

8.16. Será de responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades no exterior.

8.17. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche no Exterior.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital, serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Teologia da PUC-Rio, ouvida a Comissão de Seleção deste processo.

9.4. É absoluta obrigação do(a) candidato(a) manter-se informado sobre datas e prazos fixados no cronograma deste Edital, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

9.5. Os(As) candidatos(as) à bolsa deverão acessar, no sítio da CAPES, <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> para obter informações sobre o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE/Capes) e os seus objetivos e exigências.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL Nº 17/2025**

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de inscrição	27/08 a 21/09/2025	http://www.pos.teo.puc-rio.br/index.php
1ª Etapa - Análise da documentação apresentada.	22-23/09/2025	-----
Divulgação do resultado da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa.	24/09/2025	http://www.pos.teo.puc-rio.br/index.php
2ª Etapa - Realização das entrevistas e arguição do Plano de Pesquisa no Exterior.	30/09/2025	Plataforma Zoom. O link será enviado ao candidato por e-mail.
Divulgação do resultado da 2ª etapa.	01/10/2025	http://www.pos.teo.puc-rio.br/index.php
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Até 07 de outubro de 2025	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 13 a 17 de outubro de 2025.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação da PUC-Rio
Publicação da relação de homologados.	A partir de 20 de outubro de 2025.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 07 de novembro de 2025	Capes
Início das atividades no exterior.	Janeiro e Fevereiro de 2026.	Bolsista

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

COORDENAÇÃO DO PPGTeo

E-mail: teopos@puc-rio.br

ANEXO II

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do/a aluno/a _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- ☐ Reuniões de trabalho referente à pesquisa;
- ☐ entrevista
- ☐ outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Orientador da IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO III

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, _____ como orientador do(a) estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o(a) mesmo(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, é suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome do orientador(a)
IES Brasileira

Obs.: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira.

ANEXO IV

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
- f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
- g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
- h.2- Clique em "SEND RESULTS"
- i. 3- Selecione o tipo de instituição j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
- k.5- Clique em "Send"
- l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade.

Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;

- b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade; c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste.

5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma

de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

12. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

1. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): Fim (Mês/Ano):

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

Assinatura
Nome
Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.